

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.005686/2024-11

2. Descrição da necessidade

A UFVJM possui uma estrutura de aproximadamente 80 edificações no Campus JK, 10 edificações no Campus I, 13 edificações no Campus do Mucuri, 01 edificação no Campus Unai e 02 edificações no Campus Janaúba. Somente o Campus JK possui uma área que supera os 1.900.000m², toda essa estrutura para atender as finalidades acadêmicas e administrativas.

Atualmente, a instituição enfrenta o desafio de ter apenas uma torre de andaimes para atender a todas as demandas de manutenção em todos os campi. Essa limitação logística cria uma série de problemas operacionais. A falta de andaimes nos diferentes campi impacta diretamente a capacidade de resposta às diversas demandas de manutenção, uma vez que é necessário programar o atendimento por campi, muitas vezes deslocando esse único recurso para cidades regionalmente distantes.

Destaca-se que na ocorrência de algum imprevisto, como por exemplo causados por eventos climáticos, onde as manutenções corretivas são urgentes e necessárias para que não comprometa o funcionamento da instituição, não temos condições de atender de imediato, devido ao prazo para organização e deslocamento dos andaimes disponíveis entre os campi.

Além dos problemas logísticos, o deslocamento dos andaimes entre os campi também gera custos adicionais significativos para a instituição. Esses custos incluem não apenas os gastos com transporte e diárias, mas também o tempo perdido durante os deslocamentos, o que pode afetar a produtividade geral das equipes de manutenção.

Dentre os princípios da Administração Pública, conforme Art. 5º da Lei 14.133 de 2021, destacamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os andaimes são elementos essenciais para garantir a segurança e eficiência dos trabalhos realizados pelos servidores e colaboradores em altura, especialmente durante intervenções em edifícios e estruturas. Dentre as razões que motivam a presente solicitação, gostaríamos de destacar que a ausência desses elementos nos campi pode vir a comprometer a integridade das instalações prediais, além de impactar negativamente na agilidade e eficiência dos serviços.

A aquisição de 04 torres de andaimes de 12 metros, para todos os campi da Universidade se apresenta como uma solução viável e eficaz para superar os desafios mencionados acima. A implementação de andaimes em cada campus proporcionará os seguintes benefícios como: eficiência na manutenção, acesso seguro em altura, economia de recurso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS	Guilherme Petrone Soares de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto o equipamento que

se pretendemos adquirir não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os equipamentos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em termo de referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

O prazo de entrega dos bens é imediata, de até 30 dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no endereço abaixo:

Campus JK: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - Diamantina /MG;

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe uma variabilidade no quantitativo de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais permanentes são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a especificidade do que se pretende adquirir, adesão torna-se impraticável, já que, coincidentemente, algum outro órgão precisaria prever aquisição em volume de item de aplicação limitada.

Os encaminhamentos dão-se pela definição tanto da modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma Tradicional, ou na modalidade dispensa de licitação.

Nesse caso, opta-se pela dispensa de licitação, tendo em vista que a aquisição é passível de ser enquadrada nos termos previstos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dada pelo seu valor estimado, assim como a dispensa confere maior agilidade ao processo, minimizando os prazos de contratação, o que torna-se vantajoso para a Instituição dado que, em caso de infortúnio, incorre a possibilidade de interrupção da manutenção podendo paralisar as atividades da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução refere-se à aquisição de 04 torres de andaimes de 12 metros, para manutenção predial corretiva e preventiva dos Campi.

Características complementares:

ANDAIME TUBULAR COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS (1 TORRE):

24 UNIDADES DE: ANDAIME TUBULAR COM 1000 MM X 1500 MM COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO

04 UNIDADES DE: DIAGONAL PARA ANDAIME DE 1500MM COM A METRAGEM DE 2120MM - PINTURA EM ESMALTE SINTETICO

04 UNIDADES: PISO METALICO AÇO COM 370X1500 MM - PINTURA EM ESMALTE SINTETICO

01 UNIDADE DE: GUARDA CORPO PARA ANDAIMES DE 1500MM COM PORTA E 03 SEM PORTA (RODAPE) – PINTURA EM ESMALTE SINTETICO

06 UNIDADES DE: ESCADA PARA ANDAIMES COM 2 METROS – PINTURA EM ESMALTE SINTETICO

04 UNIDADES DE RODIZIO GIRATÓRIO 62 GALVANIZADO DE ESPIGA LISA COM BORRACHA ROLAMENTO DE ROLETE, COM FREIO.

O fornecedor deverá fornecer garantia mínima nos termos estabelecidos pelo código civil.

Não se aplicará contratação vinculada de assistência técnica.

De forma geral, as aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de contratação é de 04 torres de andaimes com 12 metros de altura cada, considerando que atualmente temos somente um equipamento apto para utilização nos 04 Campi localizados em diferentes regiões geográficas.

A aquisição desse quantitativo oferece maior garantia e disponibilidade de ter o equipamento nos 04 Campi da instituição, favorecendo os trabalhos das manutenções com agilidade e segurança, além da economicidade.

Refere-se a contratação independente, sem vinculação com outras contratações, e por se tratar de item para atendimento a uma condição específica de trabalho, não se aplica contratação em volume necessário para se ter economia de escala, sendo, inclusive, o item caracterizado como um bem permanente.

A garantia do menor preço dá-se por pesquisa com fornecedores e adoção do menor preço prospectado, desde que garantido sua exequibilidade e atendimento às especificações definidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.008,20

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Dentre as possibilidades previstas pelo citado normativo, transcreve-se aquele efetivamente utilizado:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A solução adotada para levantamento de custos decorre de ter sido tentadas as demais alternativas previstas pela Instrução Normativa disciplinadora da questão.

Pelas características dos equipamentos que se busca adquirir, pela durabilidade do mesmo, não é comum encontrarmos vários resultados de contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública nos sistemas do governo, conforme demonstrado nas pesquisas de preços, no entanto essa forma de pesquisa foi priorizada.

Dessa forma, para que pudéssemos estimar o valor de referencia, realizamos pesquisa com fornecedores, enviando email para Orçamento com fornecedor (1405188). No qual recebemos 02 resposta após o envio do email.

Assim, o valor estimado da contratação é de R\$ R\$38.008,20 (trinta e oito mil oito reais e vinte centavos) sendo calculado a média entre as pesquisa válidas encontradas.

MAPA DE PREÇOS				Corrigido pelo IPCA/IBGE quando aplicável -Art. 5º Inciso I e II IN 65/2021						
Item	Catmat	Unidade	Quantidade	Data do resultado	PREÇO 1	CNPJ	Média	Valor Unit. de referência	Metodologia dos preços	Parâmetros de pesquisa
1	222418	UND.	4	12/09/2023 24/04/2024 29/04/2024	R\$ 9466,16 R\$ 8.450,00 R\$ 10.590,00	45.660.699 /0001-54 52.139.416 /0001-99 94.843.414 /0001-26	R\$ 9.502,05	R\$ 9.502,05	Media	Pesquisa Painel de Pesquisa com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028-em-fase-de-revisao-e-diagramacao>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Compreendemos que a aquisição coaduna-se com o seguinte objetivo institucional, descrito em seu PDI:

G1. Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, administração utilizando as boas práticas de gestão pública

I1. Índice de chamados de manutenção atendidos (resolvidos).

I2. Número de Planos de manutenção predial

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2024, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2024 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2024>.

O número do DFD - Documento de Formalização de Demanda registrado para esta contratação é: **481/2024**.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização

A compreensão de consonância desta contratação com os elementos indicados é dada por não caber imaginar consolidação sem disponibilidade do equipamento, sendo estes essenciais para subsidiar as manutenções em alturas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de andaimes para todos os campi da Universidade se apresenta como uma solução viável e eficaz para superar os desafios mencionados acima. A implementação de andaimes em cada campus proporcionará os seguintes benefícios:

Eficiência na Manutenção: Com a presença de andaimes em todos os campi, a equipe de manutenção poderá executar serviços de reparo e conservação sem a necessidade de deslocamento frequente de andaimes do campus sede para os demais. Isso reduzirá significativamente o tempo necessário para a conclusão das tarefas.

Acesso em Altura: Os andaimes possibilitarão acesso seguro a áreas em altura, como telhados e fachadas de edifícios, facilitando a realização de inspeções e reparos nessas áreas, o que contribuirá para a segurança e preservação das estruturas.

Economia de Recursos: Ao eliminar a necessidade de deslocamento frequente de andaimes entre os campi, a Universidade economizará recursos financeiros e logísticos, que podem ser realocados para outras áreas de necessidade prioritária.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Pode ser considerada a previsão de garantia pela integridade do produto nos termos do código civil.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação para tal exigência, e a entrega dos equipamentos será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação, mesmo porque, o enquadramento deste certame dá-se em função de seu valor.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os equipamentos que se pretende adquirir. Os resíduos que por ventura poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME PETRONE SOARES DE OLIVEIRA

Demandante